



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

*expediente*

## LEI Nº 588/2007

**EMENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA-PE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno, medindo 2X1 metro no Cemitério Municipal Santo Antônio, no Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, para cada família dos falecidos abaixo relacionados:

ADELMO GOMES DE SOUZA  
ADILSON DE MELLO COSTA  
AFONSO PAULINO RODRIGUES  
ANTÔNIO LOPES DA SILVA  
ANTÔNIO MANOEL CLAUDINO  
AURISTELA MARTINS CORREIA  
CLAUDIO CAMILO DO NASCIMENTO  
CLEONICE ELIAS RAMOS  
DIOGO HENRIQUE DE ARAÚJO NEGREIROS  
DOMINGOS FERREIRA BARBOSA DE LIMA FILHO  
ELIEL DE SOUZA SILVA  
ENAURA NOGUEIRA DE ANDRADE  
ERASMO FERREIRA DA SILVA  
JANDIRA RIBEIRO DE SANTANA  
JOÃO SOARES DOS SANTOS  
JOSÉ CARLOS DA SILVA  
JOSÉ EMIDINO DA SILVA  
JOSÉ FELIX DE LIMA  
JOSÉ MARIANO PEREIRA  
JOSÉ MENEZES BEZERRA NETO  
JOSÉ SOTÉRO DE DEUS



**PREFEITURA**

**ABREU E LIMA**

*Rumo ao Desenvolvimento*

JOSEFA DIAS DE SOUZA  
JOSEFA MARTINS DA SILVA  
JÚLIA MARIA DA SILVA  
LENILZA FRANCISCA DO NASCIMENTO  
LINDOMAR DE ARAUJO SILVA  
LUIZ CASSIANO DO NASCIMENTO  
MANUEL PEREIRA DA SILVA  
MARIA ADELINA DOS SANTOS  
MARIA JOSÉ CAMILO TAVARES  
MARIA VITORIA FARIAS DE SOUZA  
MARLENE SEVERINA DE SANTANA  
MOISÉS BARBOSA DA SILVA  
NIVALDO PEDRO DOS SANTOS  
OTILIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
PEDRO ANTÔNIO DA SILVA  
PEDRO AZEREDO RODRIGUES  
RÔMULO DE LIMA DE SOUZA  
SEBASTIÃO BALBINO DO NASCIMENTO FILHO  
SEBASTIÃO GOMES DO SANTOS  
SEVERINO JOAQUIM DA SILVA  
SILVIA MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX  
SILVINA MARIA DA CONCEIÇÃO  
TITO MANOEL DE LIMA  
VALDEMIR FERREIRA DA SILVA  
VICENTE ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
WILAMES ISAAC DOS SANTOS

**Art. 2º** - A doação de que trata o Artigo Anterior, destina-se a construção de túmulos, ficando as despesas de construção por conta da família enlutada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2007.

---

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito